

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48
NIRE nº 41300071977
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2026**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 14 de abril de 2026, às 09:00h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia.

2. **Convocação e Presenças:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos Conselheiros da Companhia: Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Fernando Costa de Freitas, Giem Raduy Guimarães, Hélio Bruck Rotenberg, Rafael Moia Vargas, Raymundo de Sá Peixoto Junior, Rodrigo Cesar Formighieri e Samuel Ferrari Lago.

3. **Mesa:** Presidente: Raymundo de Sá Peixoto Junior
Secretário: Anderson Henrique Prehs

4. **Deliberações:** Aberta a reunião e após a análise de informações e debates, os membros presentes do Conselho de Administração de forma unânime:
 - a) autorizaram a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76;

 - b) nos termos do art. 18, (ix) do Estatuto Social e considerando que a contratação da operação financeira em deliberação supera os valores previstos na Delegação de Alçadas da Diretoria Estatutária aprovada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de abril de 2025, autorizaram a Companhia e sua controlada Boreo Indústria de Componentes Ltda., como Interveniente Executora, a celebrar contrato com o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para fins de formalizar a concessão de financiamento à Companhia **no valor global de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)**, nos termos da Decisão nº Dir. 404/2025 - BNDES de 11/12/2025 e da Carta AI/DETC n° 012/2026 de 09/04/2026, contratação que é dividida em 3 (três) Subcréditos, nos seguintes valores e finalidades: (i) **Subcrédito "A":** no valor de **R\$ 249.741.716,00** (duzentos e quarenta e nove milhões, setecentos e quarenta e um mil e setecentos e dezesseis reais), à conta dos seus recursos ordinários, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais, destinados ao apoio ao seu Plano de Inovação 2026-2028, a ser executado nas unidades de Ilhéus/BA, Manaus/AM e Curitiba/PR, contemplando investimentos em P&D para

desenvolvimento/atualização de produtos, no âmbito do Programa BNDES Mais Inovação, Subprograma Investimento em Inovação – item “a”; (ii) **Subcrédito "B"**: no valor de **R\$ 25.129.142** (vinte e cinco milhões, cento e vinte e nove mil e cento e quarenta e dois reais), à conta dos seus recursos ordinários, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais, destinado ao apoio ao seu Plano de Inovação 2026-2028, a ser executado nas unidades de Ilhéus/BA, Manaus/AM e Curitiba/PR, contemplando investimentos em P&D para maior eficiência operacional, no âmbito do Programa BNDES Mais Inovação, Subprograma Investimento em Inovação – item “e”; e (iii) **Subcrédito "C"**: no valor de **R\$ 25.129.142** (vinte e cinco milhões, cento e vinte e nove mil e cento e quarenta e dois reais), à conta dos recursos ordinários do Sistema BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, destinado ao apoio ao seu Plano de Inovação 2026-2028, a ser executado nas unidades de Ilhéus/BA, Manaus/AM e Curitiba/PR, contemplando investimentos em P&D para maior eficiência operacional, no âmbito do Programa BNDES Mais Inovação, Subprograma Investimento em Inovação – item “e”.

A seguir são detalhadas as principais condições financeiras e de garantia:

b.1) **Prazos do Subcrédito “A”:**

Utilização: até 42 (quarenta e dois) meses, contados da data da formalização jurídica das operações;

Carência: até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data da formalização jurídica das operações;

Amortização: em 144 (cento e quarenta) prestações mensais e sucessivas;

Execução: em 36 (trinta e seis) meses, contados da data da formalização jurídica das operações.

Prazos dos Subcréditos “B” e “C”:

Utilização: até 42 (quarenta e dois) meses, contados da data da formalização jurídica das operações;

Carência: até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data da formalização jurídica das operações;

Amortização: em 96 (noventa e seis) prestações mensais e sucessivas;

Execução: em 36 (trinta e seis) meses, contados da data da formalização jurídica das operações.

b.2) Custo Financeiro e Periodicidade de Pagamentos: detalhados no quadro a seguir:

Condições	Subcrédito A	Subcrédito B	Subcrédito C
Valor (R\$)	249.741.716	25.129.142	25.129.142
Fonte de Recursos	2300-FAT TR BNDES 202 - TR DERIVADA	2300-FAT TR BNDES 202 - TR DERIVADA	2277-FAT TLP BNDES
Custo Financeiro	226	226	777 - TLP
Remuneração Total	2,70%	2,70%	1,10%
Spread Básico	2,50%	2,50%	0,90%
Spread Risco	0,20%	0,20%	0,20%
Sobretaxa	N/A	N/A	N/A
Prazo Total	192 meses	120 meses	120 meses
Carência*	48 meses	24 meses	24 meses
Amortização*	144 meses	96 meses	96 meses
Prazo de Execução	36 meses	36 meses	36 meses
Prazo de Utilização	42 meses	42 meses	42 meses
Sistema de amortização	SAC		

- A moeda contratual a reger os Subcréditos “A” e “B” será a Taxa Referencial (TR) 226, divulgada no Sistema Gerenciador de Séries Temporais - SGS do Banco Central do Brasil e variável mensalmente.
- A taxa de juros a reger os Subcréditos “A” e “B” será composta pelo fator resultante da multiplicação dos componentes seguintes: (i) TR; e (ii) soma da remuneração básica e da taxa de risco de crédito.
- A moeda contratual a reger o Subcrédito “C” será a Taxa de Longo Prazo (TLP), composta pela inflação acrescida de taxa de juros anual fixa, divulgada mensalmente pelo Banco Central do Brasil.
- A periodicidade de pagamento de juros será trimestral durante a carência e mensal durante o período de amortização. O sistema de amortização é SAC e os juros serão exigíveis.

b.3) Garantia: Carta(s) de fiança bancária, conforme modelo fornecido pelo BNDES, a ser(em) prestada(s) por instituição(ões) financeira(s) que, a critério do BNDES, esteja(m) em situação econômico-financeira que lhe(s) confira grau de notória solvência, devendo o(s) fiador(e)s obrigar(em)-se na qualidade de principal(ais) pagador(es) das obrigações decorrentes do Contrato, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) meses, renováveis por iguais períodos até sua final liquidação do Contrato, com renúncia expressa aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil,

estabelecido que qualquer alteração no prazo ou no valor da fiança depende sempre da anuência prévia do(s) fiador(es).

A(s) Carta(s) de Fiança progressiva(s), apresentada(s) durante o período de utilização de recursos, deverá(ão) ser emitida(s) com vencimento no 36º (trigésimo sexto) mês após a contratação. A partir da primeira renovação, admite-se a apresentação de Carta(s) de Fiança(s) prestadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) meses, sendo que, na última renovação, a(s) Carta(s) de Fiança deverá(ão) ter prazo de validade até o 6º (sexto) mês após a última parcela de amortização.

A(s) Carta(s) de Fiança deve(m) ser renovada(s) com 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao vencimento da(s) carta(s) anterior(es), sob pena do vencimento antecipado da operação.

- b.4) Encargo por Reserva de Crédito: 0,1% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 (trinta) dias ou fração e incidente sobre:
- a) O valor do crédito, se o Instrumento for formalizado após o vencimento do prazo fixado pelo Sistema BNDES, contado o período a partir do dia imediato a esse vencimento até a data da formalização, exigível o pagamento respectivo para a utilização inicial do crédito, do qual será dedutível; e
- b) O valor do crédito, se a operação vier a ser cancelada após a prorrogação, a pedido da CLIENTE, do prazo inicial para formalização da operação estabelecido pelo Sistema BNDES, contado o período a partir do dia imediato ao do término do referido prazo inicial até a data do pedido de cancelamento feito pela CLIENTE, ou do cancelamento promovido por iniciativa do Sistema BNDES, exigível seu pagamento em 30 (trinta) dias, a contar da data da decisão do Sistema BNDES.
- b.5) Comissão Por Colaboração Financeira: 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre valor da colaboração financeira aprovada, a ser paga da seguinte forma: a) mediante desconto da primeira liberação dos recursos; ou b) caso a operação seja cancelada sem liberação de recursos, em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data do efetivo cancelamento.

Tipo	Valor	Data de Pagamento	Comentários
Comissão por Colaboração Financeira	R\$ 1.500.000,00	Será descontada da primeira liberação de recursos	Corresponde a 0,5% do valor da colaboração financeira

- c) Consignar que, para as operações indicadas no item “b”, a Companhia será representada por seu(s) diretor(es) e/ou procurador(es) constituído(s), na forma do seu Estatuto Social e instrumentos de mandatos aplicáveis, os quais estão autorizados a realizar a celebração de

todos os documentos necessários para viabilizar as contratações, inclusive mediante assinatura e/ou formalização de contratos, aditivos, prestação de quaisquer garantias, termos de cessão de créditos e/ou direitos, quando e se necessários para a formalização dos instrumentos, bem como todos os demais documentos acessórios para efetivação das operações aprovadas, sem que haja necessidade de nova aprovação por parte do Conselho de Administração.

5. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração indicados no item 2 da presente.

(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente)

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Anderson Prehs

Secretário

OAB/PR 34.608